



GLOSSÁRIO DE DOCUMENTOS



CENTAUR & CONSTELLATION INSURANCE, INC

**TIRE SUAS DÚVIDAS COM O GLOSSÁRIO DE DOCUMENTOS E CONFIRA ONDE
OBTER CADA UM DELES:**

DOCUMENTO	O QUE É	ONDE OBTER
FORMULÁRIO DE AVISO DE OCORRÊNCIA	É o formulário padrão da seguradora de comunicação do evento, através do qual o segurado ou a parte interessada irá formalizar a comunicação do sinistro.	Formulários disponíveis no site da Centauro ou com seu corretor.
CERTIDÃO DE ÓBITO	Certidão que comprova oficialmente o óbito do segurado.	Cartório de Registros das Pessoas Naturais onde foi registrado o óbito.
CÓPIA DO LAUDO DE NECROPSIA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)	É o documento que permite a avaliação e análise da Seguradora em relação à cobertura do sinistro reclamado. Neste documento o perito oficial expõe as conclusões do seu estudo sobre uma determinada perícia.	No Instituto Médico Legal onde foi realizada a necropsia.
CÓPIA DO RESULTADO DO EXAME DE DOSAGEM ALCOÓLICA/TOXICOLÓGICO (Se realizado do IML)	É o documento que permite a avaliação e análise da Seguradora em relação à cobertura do sinistro reclamado. Documento no qual a autoridade competente expõe as conclusões do (s) exame (s) realizado (s).	No Instituto Médico Legal onde foi realizada a necropsia.
CÓPIA DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT) (Se existente)	É o documento que o acidente em caso de Acidente do Trabalho, permite a avaliação e análise da Seguradora em relação a cobertura do sinistro reclamado.	Empresa contratante do seguro (Estipulante) - Empregador.

CÓPIA DE DOCUMENTOS MÉDICOS E EXAMES REALIZADOS	São as cópias dos exames e/ou laudos dos exames realizados pelo segurado/sinistrado. Permite avaliação e análise da Seguradora em relação a cobertura reclamada.	São obtidos junto aos médicos, clínicas ou hospitais que realizaram os procedimentos médicos.
CÓPIA DO RG E CPF	São os documentos que permitem avaliação e análise da Seguradora em relação a identificação do segurado e dos beneficiários.	Entregue pelo próprio segurado ou parte interessada.
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Comprovação do local de residência do segurado ou da parte interessada, datado de, até, três meses do aviso do sinistro.	Como documento de residência, preferencialmente contas de consumo como: conta de água, luz, gás e telefone fixo. Pode ser entregue pelo próprio segurado ou parte interessada.
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Em caso de acidente automobilístico e se o sinistrado for o condutor)	É o registro oficial de concessão de autorização para condução de veículo automotor, permitindo avaliação e análise da Seguradora em relação a cobertura do sinistro reclamado.	Pode ser entregue pelo próprio segurado ou parte interessada, ou obtido junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito).
CÓPIA DO VÍNCULO JUNTO AO ESTIPULANTE	Comprovação do vínculo empregatício ou associativo entre o estipulante e o segurado, para seguros de Vida em Grupo, onde este é a condição para admissão no seguro. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho: página da foto e qualificação civil, página do último Contrato de Trabalho e folha posterior, ou Contrato de trabalho, no caso de prestador de serviço,	Empresa contratante do seguro (Associação ou Empregador).

	Comprovante de Associação, do segurado junto ao estipulante ou comprovante de matrícula estudantil, no caso de seguro com vínculo estudantil.	
CÓPIA DA GFIP DO MÊS DO SINISTRO (Para Seguro Capital Global)	Somente aplicável no caso de seguro na modalidade capital global, para fins de cálculo do capital segurado vigente na data do sinistro.	Empresa contratante do seguro (Estipulante) – Empregador.
PROPOSTA DE ADESÃO OU TERMO DE INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS ASSINADO PELO SEGURADO (Quando houver)	Para que a Seguradora possa identificar se o segurado designou ou não beneficiários. Quando o segurado não tiver designado beneficiários, o sinistro será pago de acordo com a Legislação vigente.	Empresa contratante do seguro (Associação ou Empregador).
DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS DO SEGURADO	Declaração dos herdeiros legais conhecidos do segurado para fins de pagamento da indenização, se devida, nos casos em que não há indicação de beneficiários formulada pelo segurado.	O modelo da declaração está disponível no site.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA E COM AS ANOTAÇÕES	É o documento oficial que comprova o estado civil do segurado, na data da ocorrência do sinistro, permitindo avaliação e análise da Seguradora em relação à cobertura do sinistro reclamado.	Cartório de Registros das Pessoas Naturais onde foi registrado o casamento.
PROVAS DE UNIÃO ESTÁVEL (No caso de companheiro/a)	Nos casos de união estável, são as provas de convivência duradoura,	Pode ser entregue pelo próprio beneficiário ou parte interessada.

	<p>com fim de constituição de família entre o segurado e companheira(o), permitindo avaliação e análise da Seguradora em relação à cobertura do sinistro reclamado.</p>	<p>Carta de Concessão de Pensão Previdenciária onde conste o registro de dependente, Declaração feita pelas partes, Casamento Religioso, Declaração de parentes do sinistrado, com testemunhas, Declaração de Imposto de Renda onde conste um como dependente do outro, Prova de mesmo domicílio, Anotação constante em Ficha ou Livro de Registro de Empregado, Registro em Associação de qualquer natureza (Planos de Saúde, Odontológicos, Clubes, etc); Certidão do PIS/PASEP com registro de dependente.</p>
AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM NOME DE CADA BENEFICIÁRIO	É o formulário padrão da seguradora, contendo os dados mínimos para cadastro e liberação do pagamento de indenização.	O modelo do Formulário está disponível no site.
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	Documento oficial que comprova a rescisão contratual perante a empresa, comprovando o tempo de trabalho e o motivo da demissão.	Pode ser entregue pelo próprio segurado ou parte interessada.
COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO INSS OU DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO (RPA)	Documento que comprova se o segurado possuía condição de trabalho autônomo. Permite a avaliação da seguradora em relação à cobertura reclamada.	Pode ser entregue pelo próprio segurado ou parte interessada.